



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 007/2019

PROCESSO Nº 23223.003208/2019-80

**TERMO DE APOSTILAMENTO 001
CONTRATO 015/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 021/2019 QUE TEM COMO CONTRATANTE A EMPRESA MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO SEDE, DO AUDITÓRIO I E DO REFEITÓRIO DO CAMPUS BARBACENA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor André Diniz de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE celebra o presente **Termo de Apostilamento** de contrato, tendo como contratada a empresa **Marka Arquitetura e Engenharia Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 17.754.152/0001-82, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. Reajuste de preço, conforme o requerimento da empresa Marka Arquitetura e Engenharia Ltda, Ofício Interno 65/2022 – DIRENGREI, Requerimento da fiscalização, e-mail de 21/01/2022 do fiscal administrativo do contrato 015/2019 acompanhado do Anexo I-3.2 – Cronograma Físico-Financeiro, anexados nos autos. Para o cálculo do reajustamento será utilizado o *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)* acumulado no período de **agosto de 2019 a agosto de 2020**, conforme cláusula sexta, item 6.1, do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa à aplicação do reajuste de **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)**, que corresponde ao acumulado do *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)* no período de **agosto de 2019 a agosto de 2020**, conforme consulta ao site oficial da Fundação Getúlio Vargas – FGV e considerando que a data da apresentação da proposta foi em 14 de agosto de 2019 .

3.2. Considerando que o valor total do contrato é de **R\$129.990,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)** e o serviço entregue até 14 de agosto de 2020 foi no valor de **R\$ 9.787,40 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)** o reajuste de **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)**, será aplicado sobre o valor de **R\$120.202,60 (cento e vinte mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)**.

3.3. Com o reajuste de **R\$ 5.529,32 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)** o contrato passa a vigorar no valor total de **R\$ 135.519,32 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, conforme os motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$6.775,96 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90(noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000042, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2ORLP0100N

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 021/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento para um só efeito.

Juiz de Fora, 03 de fevereiro de 2022.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais



Documento assinado digitalmente

Damiao de Sousa Vieira Junior

Data: 02/02/2022 17:02:43-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>